



UFSC/PROAD/DPC/CCF ML/SHAFI Nº 502/2016 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC

PROCESSO: 23080.081064/2016-21

CONTRATO Nº 304 / 2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 876/2016

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409/78, Cl nº. 604.017-7/ SSP;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade — Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 33, DATA: 03 de Julho de 2015. PUBLICADA NO D.O.U DE: 06/07/2015 SEÇÃO 01, Nº126, página 18, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por sua Gerente Executiva, **Senhora Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319 — SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o Decreto nº 8.240/2014 de 21 de maio de 2014 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DIX

V Página

Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios/PROAD

AO /// Pá



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão intitulado: "Ampliação do modelo de universidade Corporativa em Rede para realização de Programa de Capacitação Aberta para as Cooperativas Brasileiras, prioritariamente das regiões Norte e Nordeste", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) através do Termo de Execução Descentralizada nº 053 Firmado com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
 - 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;

M



- h) Nas aquisições de bens e contratação de obras e serviços observar o disposto na Lei nº 8.958 de 1994.
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).
- j) Realizar o pagamento de bolsas de pesquisa, ensino, extensão, estímulo a inovação e estágio em conformidade com o plano de trabalho, observando os §§ 1º e 4º do art. 4 combinado com o art. 4º B ambos da Lei nº 8.958/94, além dos §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, bem como a Lei nº 11.788/2008;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 1.936.222,35 (hum milhão, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:
- § 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos rastreados pelo Governo Federal:
- § 3º. A **FUNDAÇÃO** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela FEESC, para a gestão financeira e administrativa do projeto, totalizando o valor de R\$ 86.749,97.
- § 4º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar o ressarcimento institucional à UFSC pelo uso do capital intelectual, do nome e da imagem da instituição, bem como dos serviços e das instalações, conforme o Acórdão nº 2731/2008-TCU, atendendo a Resolução Normativa nº 88/2016/Cun de 25 de outubro de 2016, na forma abaixo indicada:
- I 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
- II 1,39% (um vírgula trinta e nove por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto; III 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

M

Página 3

Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios/PROAD



- d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e
 Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
- f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 20.608.2077.8622.0001, PTRES 107986, Fonte 0176013065 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até <u>60 (sessenta) dias</u> após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
 - a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) relação de pagamentos;
 - d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
 - e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 - f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - g) a apresentação da Prestação de Contas Final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;
- 6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;
- 6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.
- 8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

<u>CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO</u>

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
 - c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;
- 9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

pl



10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento	do(s) bem (s) ou	а
prestação dos serviços	indicado(s) nesta not	а
fiscal/fatura, adquiridos	com recursos d	0
CONTRATO/PROAD nº		
	1 man	
(Assinatura, nome e	e/ou carimbo)"	

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO</u>

- 11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como: **Fisca**l:
 - a) O Professor Gregório Jean Varvakis Rados, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia do Conhecimento, inscrito no SIAPE sob o nº 214365, telefone (48) 37212461, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O Professor Roberto Carlos dos Santos Pacheco, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia do Conhecimento, inscrito no SIAPE sob o nº 1076996, telefone (48) 37217133, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;
- 11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

Joh





- 13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31 de dezembro de 2017;

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

<u>SUBCLÚSULA SEGUNDA</u> – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO</u>

18.1. A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO</u>

19.1. As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

Of.



E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 30 de 12

de 2016.

Prof. Rogério Gid Bastos Pró-Reitor de Extensão Universidade Federal de Santa Catarina

Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva

Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

CPF: 039.764.149/48 RG: 46799044

NOME: CPF:

David Arruda Husadel Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFS

RG:

Portaria nº 1821/2015/GR -



ANEXO I **PLANO DE TRABALHO**

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Propo	nente						CGC		
FUNDAÇÃO DE ENSINO	E ENGENHA	RIA DE	SANTA CAT	TARINA - FE	ESC		82	.895.327/0001-33	
Endereço									
CAMPUS UNIVERSITÁR	IO – TRINDAD	DE – C	AIXA POSTA	L 5040				11000	
Cidade		UF CEP			DDD/Telefone			EA	
FLORIANÓPOLIS	4-7-00	SC 88.040-9		70	(048) 3231-440		0	PRIVADA	
Conta Corrente	Banco	Banco			Agência Praça de Pa		gamer	gamento	
	Brasil	Brasil		3582-3 FLORIANÓF		OLIS			
Nome do Responsável							CPF		
Angela de Espindola da	a Silveira						811.84	5.229/87	
CI/Órgão Exp.	Cargo			Função			Matrícula		
2566319 - SSP/SC	Gerente			Gerente Executiva					
Endereço				À			CEP		
Rua Simão da Silveira,	16 – Barra do	Aririú	, Palhoça - S	SC			88134	-610	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	83.899.526/0001-82	
Endereço	•	CEP
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima	88040-900	
SC		

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

nício Data de assinatura do Contrato	Término 31/12/2017

O presente Termo de Contrato tem por objeto a cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do Projeto de Extensão tendo como objeto: "Ampliação do modelo de universidade Corporativa em Rede para realização de Programa de Capacitação Aberta para as, Cooperativas Brasileiras, prioritariamente das regiões Norte e Nordeste".

VPágina 9



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

CTADA	A ESPECIFICAÇÃO	INDICADO	R FÍSICO	DURAÇÃO		
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
	Execução do Projeto "Ampliação do modelo de universidade Corporativa em Rede para realização de Programa de Capacitação Aberta para as Cooperativas Brasileiras, prioritariamente das regiões Norte e Nordeste".	UN	01	Data de assinatura do Contrato	31/12/2017	

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZ	NATUREZA DA DESPESA		CONTRATANTE	PROPONENTE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL				
	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica:	1.936.222,35	1.936.222,35			
	Conforme orçamento anexo II					
TOTAL GE	RAL	1.936.222,35	1.936.222,35			



ANEXO I **PLANO DE TRABALHO**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - ANO - 2016

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 1.716.690,00

Concedente - ANO - 2017

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			219.532,35		W.
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Contratada, declaro, para fins de prova junto a UFSC para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis, 30 de 12 de 2016

Angela de Espindola da Silveira Gerente Executiva Contratada

8 - APROVAÇÃO PELO CONTRATANTE

Aprovado

Florianópolis, 30 de 1 de 2016

Prof. Rogerio Cid Bastos Pró-Reitor de Extensão Contratante

Planilha Orçamentária

Equipe UFSC	Qtde	Meses	Val	or Unit	Vinculo	E	ncargos	1	/alor Total
Bolsa Prof Roberto Pacheco (Coordenador)	1	8	R\$ 4	1.000,00	Bolsa		0,00%	R\$	32.000,00
Bolsa Prof. João Artur de Souza (Gestao	1	8	RS 4	1.000,00	Bolsa		0.00%	R\$	32.000,00
Financeira) Bolsa Profa. Gertrudes Aparecida Dandolini	1	4	1000 to	2.000,00	Bolsa	8	0,00%	R\$	8.000,00
(PPP) Bolsa prof Denilson Sell (Engenharia do	1	8		3.500,00	Bolsa		0.00%	R\$	28.000,00
Conhecimento) Bolsa prof José Leomar Todesco (Engenharia	1	6		3.000,00	Bolsa		0.00%	RS	18.000,00
de Ontologias) Bolsa Profa. Patricia de Sá Freire (Modelo	-								
UCR) Bolsa Prof. Andrea Steil (Aprendizagem	1	8	0.000	3.000,00	Bolsa		0,00%	R\$	24.000,00
Organizacional) Bolsa Profa. Solange Maria da Silva	1	4		2.000,00	Bolsa		0,00%	R\$	8.000,00
(Comunicação e Governança)	1	6	R\$ 2	2.000,00	Bolsa		0,00%	R\$	12.000,00
Bolsa Professor para Workshop	5	2		1.800,00	Bolsa		0,00%	R\$	48.000,00
Bolsa Servidor a contratar	1	5		1.500,00	Bolsa		0,00%	R\$	7.500,0
Bolsas mestrado e doutorado	5	4	R\$	1.500,00	Bolsa		0,00%	R\$	30,000,00
Bolsa Aluno Tipo 1 - (apoio a gestão do projeto)	1	8	R\$	1.500,00	Estágio		0,00%	R\$	12.000,0
Bolsa Auno Tipo 2 - (apoio a gestão do projeto)	1	5	R\$	1.500,00	Estágio		0,00%	R\$	7.500,00
Bolsa Aluno para Workshop	5	2	R\$	1.800,00	Estágio		0,00%	R\$	18.000,00
	10.1	(dispession)				_	Subtotal	R\$	285.000,00
Serviços diversos (conteudistas)	Qtde			or Unit	Vinculo		ncargos	_	/alor Total
Avaliador especialista em cooperativas	1	75	R\$	140,00	RPA	_	30,00%	R\$	13.650,00 5.850,00
Mentores	5	15	R\$	60,00	RPA	_	30,00%	R\$	40.950,00
Conteudistas	5	15	R\$	420,00	RPA		30,00%	R\$	
					0.14	4-1 D	Subtotal essoa Fisica		60.450,00 345.450,00
					Subto	taiPe	essoa Fisica	R\$	345.450,00
Passagens e Locomoções				n foul year	Qtde	Val	or Unitário		Total (R\$)
Passagens em território Nacional (média de 2	viagen	s-mês co	m 2 pe	ssoas e	25	R\$	1.400,00	R\$	35.000,00
2 dias de trabalho) Passagens em território Nacional para Worksh	ops (S	alvador, I	-ortale	za,	10	R\$	2.000,00	R\$	20.000,0
Recife, Manaus e Belém)	TEAL PROPERTY.		Legisland		10	11.0	Subtotal		55.000,0
							Cubtotui		00.000,0
Diárias Nacionais/Internacionais			100	District.	Qtde	Val	or Unitário	2401	Total (R\$)
Diárias Nacionais - Equipe do projeto					50	R\$	268,00	R\$	13.400,00
Diárias Nacionais - Equipe Workshop					35	R\$	268,00	R\$	9.380,00
			19.50	1/27		E SHI	Subtotal	R\$	22.780,00
								2170	- 4 1 (De)
Material de Consumo				HILL MAN	Qtde		or Unitário	_	Total (R\$)
Material de Escritório			O Desire	Maj relative	12	R\$	500,00 Subtotal	R\$	6.000,00
		11/2 11/2				15.16	Subtotai	L/a	6.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurío	tica			- 1500 120	Otdo	Val	or I Initário		Total (DE)
Desenvolvimento de Cursos EaD (horas)	iica	_			Qtde 75	_	4.806,00		Total (R\$) 360.450,00
	we are a second		•		75	R\$	4.806,00	I/O	300.430,00
Operação de cursos EaD (unidade de medida: mil alunos x 75 horas)	horas	aula x qto	de de a	ilunos - 2	150.000	R\$	3,08	R\$	462.000,0
Operação Plataforma de comunicação					4	R\$	31.265,00	R\$	125.060,0
Observatório do Conhecimento (Ampliação e C	Configu	ração)			1	R\$	270.171,74	_	270.171,74
Observatório do Conhecimento (Operação)	gu	-,00			4	R\$	12.000,00		48.000,00
Serviços de Impressão especializada					1	R\$	8.000,00		8.000,0
Serviço de Alimentação					1	R\$	7.800,00		7.800,0
					1	R\$	8.000,00		8.000,0
					- 1				6.500,0
Serviços de Produção de eventos							6 500 00	I RS	336.0
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição					1	R\$	6.500,00	_	
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos					1 28	R\$ R\$	12,00	R\$	
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos				STORES.	1	R\$		R\$ R\$	200,0
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos					1 28 12	RS RS RS	12,00 16,67 Subtotal	R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias				. 000/25	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal	R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com	Resol	lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal tos (Custos)	R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal tos (Custos) Percentual 1,00%	R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 1,39%	R\$ R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 1,39% 0,90%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão Programa de Bolsas de monitoria e estágio		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal os (Custos) Percentual 1,00% 1,39% 0,90% 0,60%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão Programa de Bolsas de monitoria e estágio FUNEX		lução No	rmativ	a 808/20 ⁻	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 1,39% 0,90% 0,60% 1,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3 19.362,2
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão Programa de Bolsas de monitoria e estágio FUNEX Secretaria de Cultura e Arte		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 0,90% 0,60% 1,00% 0,50%	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3 19.362,2 9.681,1
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão Programa de Bolsas de monitoria e estágio FUNEX Secretaria de Cultura e Arte Secretaria de Inovação		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 1,39% 0,90% 0,60% 1,00% 0,50% 0,50%	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3 19.362,2 9.681,1 9.681,1
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão Programa de Bolsas de monitoria e estágio FUNEX Secretaria de Cultura e Arte Secretaria de Inovação		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 1,39% 0,90% 0,60% 1,00% 0,50% 0,50% 0,50%	R\$ R	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3 19.362,2 9.681,1 9.681,1
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão Programa de Bolsas de monitoria e estágio FUNEX Secretaria de Cultura e Arte Secretaria de Inovação		lução No	rmativ	a 808/201	1 28 12	R\$ R\$ R\$	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 1,39% 0,90% 0,60% 1,00% 0,50% 0,50%	RS RS RS RS RS RS RS RS RS RS	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3 19.362,2 9.681,1 9.681,1
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias RESSARCIMENTO UFSC - De acordo com Centro de Ensino - Centro Tecnológico - CTC Departamento de Engenharia do Conheciment Programa de Bolsa de Extensão Programa de Bolsas de monitoria e estágio FUNEX Secretaria de Cultura e Arte Secretaria de Inovação Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0				1 28 12 16/CUN-UF:	RS RS RS Projet	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 0,90% 0,60% 1,00% 0,50% 0,50% 0,50% 0,50% 6,39%	R\$ R	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3 19.362,2 9.681,1 9.681,1 123.724,6
Serviços de Produção de eventos Material Editor Grafico e Edição Seguro de bolsa estágio para alunos Despesas com Tarifas Bancárias	o as e op				1 28 12 16/CUN-UF:	RS RS RS Projet	12,00 16,67 Subtotal cos (Custos) Percentual 1,00% 0,90% 0,60% 1,00% 0,50% 0,50% 0,50% 0,50% 6,39%	RS	200,0 1.296.517,7 1.725.747,7 19.362,2 26.913,4 17.426,0 11.617,3 19.362,2 9.681,1 9.681,1 123.724,6

DU





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA № 304/CCF/2016 DE 30 de Dezembro de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEESC - FUND. ENSINO DA ENG. EM SC - Processo nº 23080.081064/2016-21 - Contrato nº 00304/2016.

GREGORIO JEAN VARVAKIS RADOS

Professor Magistério Superior, CPF 28818709020 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CONHECIMENTO/CTC (EGC)

Ulisses Irai Zilio

Diretor Departamento de Projetos, Contratos e Convênios DPC/PROAD